

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2017.0201.00010-1

Projeto:	Projeto de fortalecimento operacional das Unidades de Conservação do ERJ			
Assunto:	Protocolo nº: 2017.0201.00010-1			
	Item: Contratação de empresa especializada em disponibilizar, por meio de sistema informatizado de cartão eletrônico, serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de embarcações e veículos automotores leves e pesados, através de prestadores de serviços e fornecedores de peças e acessórios automotivos e de embarcações, devidamente credenciados em todo o Estado do Rio de Janeiro.			
	Obras e Instalações	X	Prestação de Serviços	Aquisição de materiais e equipamentos

INFORMAÇÕES

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância das unidades de conservação e seu papel perante a sociedade, diversos fatores indicam um crescimento expressivo da visitação em áreas naturais no interior dos Parques Estaduais do Rio de Janeiro e áreas naturais no entorno das UC's. As atividades de turismo na natureza vêm sendo a principal motivação do crescimento da visitação nas UC's e seu entorno. Esta modalidade de visitação aparece em inúmeras matérias de jornais, programas de televisão, eventos temáticos, produtos, guias turísticos especializados e trabalhos acadêmicos. Este é um dos segmentos mais promissores do mercado de turismo, com um crescimento mundial estimado entre 10% e 30% ao ano.

O Estado do Rio de Janeiro apresenta um vasto conjunto de áreas naturais com grande potencial para fortalecer o turismo no estado, muitas destas protegidas em Unidades de Conservação - UC. A riqueza da biodiversidade e a diversidade cultural são atrativos singulares para a oferta de produtos turísticos diversificados e de qualidade.

A Gerência de Unidades de Conservação do INEA tem entre suas principais atribuições coordenar de modo integrado a administração do conjunto de Unidades de Conservação promovendo medidas que mantenham a perenidade de seus recursos naturais e demais objetivos de sua preservação, atendendo a todos os segmentos da sociedade, respeitando as diferentes motivações dos visitantes.

Por isso, se faz necessária a contratação de empresa que forneça um sistema informatizado de cartão eletrônico para disponibilização de serviço de manutenção para a frota da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do INEA por meio de credenciamento de estabelecimentos especializados em manutenção preventiva, corretiva e estética de embarcações e veículos automotores leves e pesados; credenciamento de fornecedores de peças e acessórios, bem como credenciamento de estabelecimentos especializados em higienização de veículos automotivos, objetivando o provimento de viaturas para o suporte operacional das UCs, primando pelo princípio da eficiência, onde os benefícios da contratação se pautam na boa conservação dos bens públicos.

2. IDENTIFICAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão eletrônico dotado de microchip, utilizado na operação de fornecimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva leve e pesada e estética (com reposição de peças e acessórios) nos veículos automotores e embarcações institucionais, com rede credenciada e higienização de veículos para todo o

Estado do Rio de Janeiro.

MODALIDADE DE GESTÃO A SER ADOTADA

Deverá ser adotado o modelo de gestão por meio do qual a análise do processo orçamentário e a aprovação do serviço sejam realizados por consultores técnicos da empresa CONTRATADA, mediante política de frotas previamente acordadas entre as partes, visando atender as demandas da frota de embarcações e veículos automotivos oficiais e operacionais da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do INEA.

Deverá ser oferecida a operação do sistema via internet; a captação de dados dos veículos que forem indicados pela CONTRATANTE por meio eletrônico e geração de relatórios gerenciais e ferramentas que auxiliem na gestão da frota de veículos objeto do contrato.

PROPOSTA DE COBRANÇA DA EMPRESA

As empresas interessadas deverão propor PERCENTUAL do valor do serviço prestado, podendo ter como base o quantitativo da frota e modelos.

3. OBJETIVO DO TRABALHO

Alcançar maior presteza e eficiência na realização de serviços referentes à conservação e manutenção da frota, primando pela estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, reduzindo, ao máximo, os reflexos negativos na prestação de serviço a sociedade no que tange a proteção e conservação das UCs e áreas protegidas por indisponibilidade de viaturas/veículos oficiais.

Pretende-se com a prestação do serviço da presente Especificação de Serviço, atingir vantagem, econômica e operacional para a Administração, apresentando maior agilidade na identificação do melhor preço de aquisição e na obtenção do produto procurado, em razão da grande oferta de fornecedores credenciados, bem como da realização de serviços de manutenção diretamente em todas as regiões do Estado reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota.

4. SERVIÇOS, ETAPAS E PRODUTOS

4.1 Os serviços de reparo deverão ser executados sempre que solicitados pelo INEA, através da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, ou por suas unidades descentralizadas nas concessionárias e/ou oficinas credenciadas da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas automotivas) em todo o Estado do Rio de Janeiro, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, reboque, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral.

4.3 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

4.4 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um valor mensal pré-aprovado de R\$ 300,00, por cartão, para

consumo e reparos emergenciais por parte dos usuários dos veículos objeto do contrato.

4.5 Deverão estar incluídos na prestação dos serviços todo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros correlatos, devendo ser utilizados materiais originais e/ou recomendados pelo fabricante;

4.6 Deverá ser fornecido à Comissão Técnica, gratuitamente, catálogo de preços das peças, bem como a tabela de Tempo Padrão de Reparo das marcas de veículos referentes à frota do INEA/DIBAP. Sempre que houver alteração nos preços, a CONTRATADA é obrigada a fornecer novo catálogo de preços de peças;

4.7 Serviços obrigatórios que os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão atender, visando o bom funcionamento dos veículos automotores:

4.7.1 Consertos e reparos;

4.7.2 Lavagem e Lubrificação (geral);

4.7.3 Serviços de Capoteiro, Vidraceiro e Borracheiro;

4.7.4 Reboque e Socorro Mecânico;

4.7.5 Lanternagem, Pintura e Vidraçaria;

4.7.5.1 Os serviços de Lanternagem e Pintura só deverão ser executados após anuência do Serviço de Frotas do INEA.

4.7.6 Aferição e regulagem de gases poluentes;

4.7.7 Retífica de motores e caixa de marchas;

4.8 Deverão ser oferecidos serviços diversos: desmontagem e montagem de rodas (conserto de pneus), troca de lona de freios, regulagem de placas, colocação de óleo (motor, caixa e freio), sangria no sistema hidráulico de freios, troca de reparo do cilindro mestre de freios, troca de lonas de freio e borracha dos cilindros, regulagem de freios, troca de tubo flexível de roda, troca dos cabos de freio de mão, troca do cabo do acelerador, troca do cabo de embreagem, troca do retentor da roda, lixamento de chapas, com lixadeira orbital, corte de chapas a frio por aço voltaico, recuperação de chassis e monobloco com índice de empenamento maior que 50%, realizado em mesa alinhadora; soldagem de chapas com solda ponto, original do veículo, limpeza, regulagem e teste dos bicos injetores, troca da bomba de combustível, troca de cabos de vela, retirada e colocação de caixa de mudança para conserto de embreagem, desmontagem de caixa de mudança e substituição, troca de calço da caixa de mudança, troca de calço do motor, troca de amortecedores, troca do kit de amortecedor, alinhamento de direção, balanceamento das rodas sem pesos, cambagem, desmontagem de caixa de direção para conserto, rodízio de pneus, lavagem e lubrificação de veículos, desmontagem de carburador para limpeza, exame e/ou troca de carburador, regulagem simples de carburador, reparos com substituição de peças na injeção eletrônica, reparos na direção hidráulica, reparos no sistema de vidros e/ou substituição de vidros, limpeza e reparos em estofamento, limpeza e higienização do sistema de ar condicionado, reparos e/ou substituição do radiador, limpeza do carter, regulagem de faróis e lanternas, substituição de mangueiras, regulagem e/ou substituição das partes da lataria, aplicação e/ou remoção de película refletiva e reparos pneumático;

4.9 Os serviços serão solicitados a critério e conveniência exclusiva do INEA/DIBAP.

4.10 Antes da execução de cada serviço, a CONTRATADA deverá enviar orçamento prévio, com discriminação de peças a serem trocadas e quantidade de horas dos serviços, utilizando a Tabela de Preço Padrão de Reparo (TPR), com intuito de aprovação dos serviços pela Comissão Técnica do contrato.

- 4.10.1 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao INEA em embalagens apropriadas.
- 4.11 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo e qualquer serviço, sem ônus para o INEA, sempre que a Comissão Técnica constatar inconformidade no serviço executado.
- 4.11.1 Deverá ser prestada garantia sobre os serviços executados.
- 4.12 Os serviços classificados como tipo de Serviço Rápido, deverão ser imediatamente executados, objetivando minimizar a indisponibilidade das viaturas.
- 4.12.1 Deverão ser classificados como Serviço Rápido, os seguintes reparos: Lavagem, lubrificação, polimento e higienização de veículos, limpeza de carburador e/ou bicos injetores, troca de óleo, filtros, aditivos, troca de lâmpadas, bateria, relê, cabo de velas, troca de pneus e serviço de reparo em pneus e aros, aferição e regulagem de gases poluentes, alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem, troca de disco, cilindros, lona se pastilhas de freio, troca de amortecedores, kit`s, molas e outros componentes da suspensão, troca e/ou regulagem de retrovisores interno e externo, maçanetas das portas, caput e tampa da mala.
- 4.13 O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota do INEA/DIBAP se encontra no Anexo I podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços.
- 4.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar transporte em suspenso por guincho para remoções e socorro mecânico das viaturas com abrangência em todo ERJ.
- 4.15 Eventuais descontos promocionais cedidos pela CONTRATADA e/ou pelos estabelecimentos credenciados pela mesma deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento.
- 4.16 Os orçamentos dos serviços deverão ser disponibilizados para prévia ciência da DIBAP e somente serão executados após autorização da Comissão Técnica.
- 4.17 Se o (s) orçamento (s) for (em) rejeitado (s), caberá à Comissão Técnica manter contato com o Representante da CONTRATADA, com vistas a adequar o orçamento a valores mais vantajosos para DIBAP, conforme levantamentos no mercado.
- 4.18 A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de 03 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste processo seletivo, será adotada aquela como correta, devendo a empresa participante do processo seletivo fazer constar este prazo em sua proposta.
- 4.19 Os veículos novos que porventura estejam dentro do período de garantia, deverão ser encaminhados para revisão na concessionária autorizada.
- 4.20 As viaturas serão levadas e retiradas da oficina por prepostos da DIBAP devidamente autorizados pela Comissão Técnica.
- 4.21 A oficina deverá fazer check-in na recepção do veículo e check out na entrega, constando obrigatoriamente a quilometragem, dados gerais do veículo, avaliação quanto ao estado estético, marca e estado dos pneus e, principalmente o dia e hora em que o veículo foi entregue e recebido da CONTRATADA.
- 4.22 A CONTRATADA deverá, após o serviço de manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de início contida no Termo de Autorização de Início de Serviço, prorrogáveis por igual período, mediante acordo entre as partes.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal de Serviços diretamente ao CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/ faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, no prazo de até 10 (dez) dias após atestados pela CONTRATANTE, contados do recebimento, pelo CONTRATANTE do Termo de Recebimento e Aceite dos Serviços, emitido pelo INEA, em correspondência à obrigação cumprida.

No caso de notas fiscais em desacordo com o Documento de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pelo CONTRATANTE ou, uma vez recebidas as notas fiscais, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do processo seletivo, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do processo seletivo, emitido em papel timbrado da entidade, constando o CNPJ da mesma.

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional pertinente, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.